



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 121, DE 09 DE MAIO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2 de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981, bem como vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000956/2019-32, especialmente o contido no Despacho Simples CGFIN, doc. SEI nº 0154394 e Despacho Simples SUPERIN, doc. SEI nº 0154501,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar “Ad Referendum” o Regulamento que estabelece normas para a definição do montante de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO que poderá ser repassado a outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e para aprovação pelo CONDEL/SUDAM das operações com os repasses, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 7.827/1989, com nova redação dada pela Lei nº 13.682/2018.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e decisão do Conselho Deliberativo da Sudam na próxima reunião.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 10/05/2019, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154511** e o código CRC **5F55744D**.

Referência: Processo nº 59004.000956/2019-32

SEI nº 0154511